

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: A CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Bairro: Sol Nascente, CEP nº. 29.210-442, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da CODEG, Sr. Ubirajara Ribeiro, portador do CPF sob o nº 903.XXX.XXX-00 e o Diretor Operacional da CODEG, Sr. Jucimar dos Santos Batista portador do CPF sob o nº 118.XXX.XXX-02.

FORNECEDOR: A empresa **B2 COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 58.097.638/0001-72, com sede na R FRANCISCO VIEIRA PASSOS, 259, Cep: 29.216.145, PRAIA DO MORRO, GUARAPARI - ES, TEL (27) 99791-1445, e-mail: COMERCIAL@B2COMERCIAL.COM.BR, representada neste ato pela Sra **BRUNA CORDEIRO PEREIRA GOMES**, brasileira, natural de Anchieta - ES, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/04/1992, portador da Carteira de Habilitação: 0XXXXXXXXX7 expedida por DETRAN - ES e CPF: 132.XXX.XXX-30, residente e domiciliada na Av. Praiana, 36, Apt. 101, Praia do Morro, Guarapari - ES, CEP 29216-090.

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **012/2025**, Processo CODEG nº 301594/2025, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE APOIO EM EVENTOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E DE ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE GUARAPARI – ES**, conforme descrição, quantidades e unidades detalhadas no ANEXO I deste instrumento, bem como do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

2.2 – O preço é fixo e irrevogável.

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

4.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

4.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.4 – Para o fornecimento do(s) item(s) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

PARAGRAFO ÚNICO: Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.5 – Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

4.6 – O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital e no art. 75 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

5.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

5.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

5.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 – Por razão de interesse público;

5.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

8.2 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

1.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 24 de novembro de 2025, (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarapari/ES, 24 de novembro de 2025.

Diretor Presidente
Ubirajara Ribeiro

Diretor de Iluminação Pública
Sérgio Santana

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE

B2 COMERCIAL LTDA
CNPJ: 58.097.638/0001-72
CONTRATADA

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

LOTE 1					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	Barra chata ¼ x 1/8	200	Uni	R\$ 91,53	R\$ 18.306,00
2	Barra chata 5/16 x 1/8 x 6 metros	15	Uni	R\$ 332,43	R\$ 4.986,45
3	Barra chata de ½ x 1/8 x 6 metros	150	Uni	R\$ 35,10	R\$ 5.265,00
4	Barra chata de ¾ x 1/8 x 6 metros	100	Uni	R\$ 35,20	R\$ 3.520,00
5	Barra chata de 3/8 x 1/8 x 6 metros	90	Uni	R\$ 29,83	R\$ 2.684,70
6	Barra chata de 1" x 1/8 x 6 metros	90	Uni	R\$ 73,00	R\$ 6.570,00
7	Cantoneira 7/8 x 7/8 x 1/8	60	Peça	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
8	Cantoneira 1" ¼ x 1" ¼ x 1/8	60	Peça	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
9	Metalon quadrado galvanizado CH 14 25X25	150	Peça	R\$ 68,79	R\$ 10.318,50
10	Metalon quadrado galvanizado CH 14 40x40	150	Peça	R\$ 75,10	R\$ 11.265,00
11	Metalon quadrado galvanizado CH 14 50x50	180	Peça	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
12	Metalon quadrado galvanizado CH 16 20x20	300	Peça	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00
13	Metalon quadrado galvanizado CH 16 30x30	300	Peça	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
14	Metalon quadrado galvanizado CH 18 15x15	500	Peça	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
15	Tubo galvanizado ¾	120	Peça	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
16	Vergalhão liso 1/4	300	Uni	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
17	Vergalhão liso 5/8	300	Uni	R\$ 61,28	R\$ 18.384,00
18	Vergalhão 4.2	100	Uni	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 226.999,65	

O valor do LOTE 01 é de R\$ 226.999,65 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha acima.

LOTE 2					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	Arame galvanizado nº16/ rolo 1kg	20	Rolo	R\$ 43,08	R\$ 861,60
2	Broca de aço rápido para ferro 11/64"	4	Uni	R\$ 14,54	R\$ 58,16
3	Broca de aço rápido para ferro 15/64"	4	Uni	R\$ 12,99	R\$ 51,96
4	Broca de aço rápido para ferro 12MM	6	Uni	R\$ 148,80	R\$ 834,48
5	Broca de aço rápido para ferro 7/16	6	Uni	R\$ 43,21	R\$ 259,26
6	Broca de aço rápido para ferro 7/32	4	Uni	R\$ 16,44	R\$ 66,64
7	Cabo de aço 4mm / rolo/500m	4	Rolo	R\$ 913,30	R\$ 3.653,20
8	Cabo de aço 7 mm	800	Metro	R\$ 10,98	R\$ 8.784,00
9	Esticadores de 30 cm para cabo de aço	40	Uni	R\$ 13,27	R\$ 530,80
10	Esquadro metálico 300mm	6	Uni	R\$ 39,81	R\$ 238,86
11	Esquadro magnético 30kg	8	Uni	R\$ 68,05	R\$ 544,40
12	Grampo (clips) para cabo de aço nº 10 (5/8)	160	Uni	R\$ 9,96	R\$ 1.593,60
13	Marreta 15 kg	1	Uni	R\$ 207,86	R\$ 207,86
14	Marreta 5 kg	4	Uni	R\$ 139,04	R\$ 556,16
15	Nível Magnético 60 cm	2	Uni	R\$ 73,78	R\$ 147,56
16	Kit de ferro de solda, 80W Bivolts aquecimento rápido em 10s LCD digital ajustável temperatura kit de solda termostática para eletrônicos	6	Uni	R\$ 228,46	R\$ 1.370,76
17	Trena 8mx25mm	5	Uni	R\$ 48,39	R\$ 241,95
18	Lápis de carpinteiro/ pedreiro Kit caixa com 72	20	Caixa	R\$ 130,89	R\$ 2.617,80
19	Abraçadeira de nylon branco 150 x 2,5mm pacote c/100 unidades	1000	Uni	R\$ 25,04	R\$ 25.040,00
20	Abraçadeiras de nylon branco 250 x 3,5 mm pacote c/ 100 unidades	400	Uni	R\$ 34,07	R\$ 13.628,00
21	Abraçadeiras de nylon branco 600 x 9 mm pacote c/100 unidades	100	Uni	R\$ 155,23	R\$ 15.523,00
22	Alicate de corte zero	8	Uni	R\$ 67,88	R\$ 543,04
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 77.353,09	

O valor do LOTE 02 é de R\$ 77.353,09 (setenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e nove centavos), conforme planilha acima.

LOTE 4					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	Bastão de cola quente pacote 1kg	10	kg	R\$ 72,899	R\$ 728,99
2	Fita crepe 1,5cm	50	Rolo	R\$ 9,48	R\$ 474,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.202,99	

O valor do LOTE 04 é de R\$ 1.202,99 (mil duzentos e dois reais e noventa e nove centavos), conforme planilha acima.

LOTE 5					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	Fio paralelo peça com 100 metros marrom 1,5 mm	20	Rolo	R\$ 243,40	R\$ 4.868,00
2	Fio paralelo peça com 100 metros marrom 2,5 mm	20	Rolo	R\$ 359,30	R\$ 7.186,00
3	Tomada de força para fita de led emborrachada	300	Uni	R\$ 13,04	R\$ 3.912,00
4	Amperímetro tipo alicate	1	Uni	R\$ 357,04	R\$ 357,04
5	Fita isolante de 20 m	100	Uni	R\$ 13,64	R\$ 1.364,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 17.687,04	

O valor do LOTE 05 é de R\$ 17.687,04 (dezessete mil seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), conforme planilha acima.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO Nº: 301594/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025
VALORES DOS LOTES: Lote 01 R\$ 226.999,65 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos); Lote 02 R\$ 77.353,09 (setenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e nove centavos); Lote 04 R\$ 1.202,99 (mil duzentos e dois reais e noventa e nove centavos); Lote 05 R\$ 17.687,04 (dezessete mil seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 24/11/2025 a 24/11/2026
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de apoio em eventos de relevância pública e de organização municipal de GUARAPARI – ES.
Designação de novo Fiscal do Contrato

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o **Sr Sérgio Santana** como gestor e o servidor **Sr Edgard do Nascimento Souza Neto**, como fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto na lei 13.303/2016;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a lei 13.303/2016;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari/ES, 24 de novembro de 2025.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Edgard do Nascimento Souza Neto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal